



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 30 dicionários de inglês para a EMEF José Miollo e João Baptista Toaldo de São Martinho da Serra/RS.

2. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
1	Dicionário Escolar Oxford de Inglês para estudantes.	UND	30	30	97,21	2.916,30
Total R\$						2.916,30

2.1A quantidade acima representa uma quantidade aceitável para que a professora consiga trabalhar em sala de aula.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a necessidade da aquisição dos dicionários para que o trabalho de inglês dentro das salas de aula se torne mais eficiente e eficaz., pois um dicionário de inglês é uma ferramenta útil para pesquisar o significado de palavras e expressões, e também para entender melhor o contexto de um texto.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Órgão: 04 Secretaria municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 04.05 Salário Educação

Função: 12 Educação

Projeto/atividade: 2.105 Manutenção do Salário Educação - União

Dotação: 4122 – 3.3.90.30.00 .00 Material de Consumo

11979 - 3.3.90.30.46.00.00 Material Bibliográfico

Fonte de Recurso: 1550



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5. DO PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá informar a Prefeitura Municipal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica da empresa vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

5.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, na avenida 24 de janeiro, Centro, 853, em horário de expediente das 8h às 12h e das 13h às 15h, conforme agendamento pelo telefone (55) 3277 1100.

6.2. Prazo de entrega de 15 dias a contar pelo recebimento do empenho pela contratada.

6.3. No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade do produto, bem como se atende o estabelecido no descritivo do objeto.

6.4. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

6.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a Contratada se obriga a trocar, por suas expensas, todo objeto entregue danificado, transportado inadequadamente, incompatível com a marca, ofertada na licitação que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, em razão de se destinarem à utilização humana, mesmo que tais fatos não tenham sido observados no ato de recebimento.

6.6. O Setor Almoxarifado rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações Técnicas exigidas.

7. GERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato será gerenciado pela Secretária Municipal de Educação conforme designações nas Portarias sob nº 3746/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria nº 3747/2025, onde irão acompanhar execução dos serviços e entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização da



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente a contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 8.2. Fornecer o objeto adquirido, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.
- 8.3. Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 8.4. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 8.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- 8.6. Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente.
- 8.7. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.
- 8.8. A empresa vencedora deverá cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com pessoal vinculado, direta ou indiretamente, aos serviços contratados, cabendo-lhe, outrossim, ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.
- 8.9. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.
- 8.10. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 8.11. De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.
- 8.12. É de responsabilidade do Licitante realizar a descarga dos itens adquiridos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber e atestar o objeto, através da nota fiscal conforme o empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

9.2. Fiscalizar, gerenciar a Ata de registro de preço e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.

9.3. Fornecer local apropriado para armazenagem do objeto quando entregue.

9.4. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

9.5. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;

9.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

9.7. A Contratante deverá, a seu critério, e através dos gestores e fiscais, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8. Executado o fornecimento pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, por um agente responsável, em prazo não superior a cinco dias úteis.

9.9. Dar ciência à Contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar no objeto.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato será substituído pela nota do empenho de acordo com o art. 95 da lei 14.133/2021.

12. FUNDAMENTO LEGAL:

12.1 Segundo o art. 75. é dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13 ESTIMATIVA DO VALOR

13.1 O valor máximo total da aquisição será de R\$ **2.916,20** (dois mil novecentos e dezesseis reais com vinte centavos).

13.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtida através de pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

14 REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

14.1.1 Habilitação Jurídica

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com CNAE compatível ao objeto licitado.
- d) prova de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 código tributário nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.
- e) prova de regularidade perante o município de São Martinho da Serra/RS.
- f) prova de regularidade relativa a seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) prova de regularidade perante a justiça do trabalho.

15 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 A solução proposta é a aquisição de dicionários para as Escolas Municipais no intuito de atender as demandas e as atividades pedagógicas com eficiência e eficácia. Neste sentido, justifica-se a solução pretendida a ser contratada através de uma dispensa de licitação considerando o valor do item, amparado pelo art. 75, que aponta como dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Claudete Linhares Sachett
Secretária Municipal de Educação

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D48-974D-5018-2F84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDETE LINHARES SACHETT (CPF 650.XXX.XXX-87) em 01/07/2025 13:40:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 02/07/2025 15:33:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/9D48-974D-5018-2F84>